UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 011/92

Estabelece as condições para o ingresso de estran geiros para a carreira docente, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos protocolizada sob o nº 009772/91, onde a Secretária Geral da Universidade do Amazo nas fazia um arrazoado a respeito do ingresso de estrangeiros para a carreira docente;

CONSIDERANDO o judicioso parecer do Relator, aprovado por maioria de votos, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os dirigentes da Universidade do Amazonas, no âmbito de suas atribuições, a acolher inscrições de candidatos estrangeiros, que preencham os requisitos necessários, em concurso público do magistério superior.

Art. 2º - O candidato estrangeiro, desde que aprovado e classificado para a vaga em concurso, deverá comprovar ser portador de visto permanente para efeito de sua nomeação e investidura em cargo da respectiva carreira de magistério, objeto do concurso.

Art. 3º - Satisfeita a exigência prevista no artigo anterior, o candidato, de que trata esta Resolução, será nomea do com os mesmos direitos e deveres dos nacionais.

Art. 4º - Esta Resolução alcança os atuais docentes estrangeiros da Universidade do Amazonas.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 011/92

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 1992.

Marcus Luiz Barroso Barros

Presidente

le de fixar horman que disci